TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de certificados digitais A1, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

1.2 A contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tem por finalidade possibilitar o fornecimento parcelado dos referidos certificados, conforme a necessidade efetiva da Administração, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, contábeis, financeiras, fiscais, previdenciárias e institucionais desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal.

1.3 Os certificados digitais objeto desta contratação serão utilizados para acesso a sistemas eletrônicos oficiais, assinatura digital de documentos, envio de informações a órgãos de controle, transmissão de obrigações acessórias e prática de atos administrativos em meio eletrônico, contribuindo para a segurança, autenticidade, integridade e validade jurídica das operações realizadas pela Administração Pública.

1.4 A adoção do Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a demanda real, de forma planejada e parcelada, contemplando emissões, renovações e eventuais substituições, evitando contratações desnecessárias e observando-se a legislação vigente aplicável à Administração Pública.

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quant.
1	Certificado Digital A1 para CPF	UND	15
2	Certificado Digital A1 para CNPJ	UND	01

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro, eventual e parcelado de **certificados digitais A1** é imprescindível para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás, assegurando a regular execução de procedimentos administrativos e operacionais que dependem de autenticação eletrônica segura e assinatura digital com validade jurídica.

2.2. Os certificados digitais A1 são utilizados de forma recorrente no desempenho das atividades da Administração, especialmente para acesso a sistemas governamentais, assinatura de documentos eletrônicos, envio de informações fiscais, contábeis, previdenciárias e trabalhistas, bem como para atendimento de exigências perante órgãos de controle e demais entidades públicas. Assim, sua aquisição é fundamental para garantir a continuidade, segurança e regularidade dos serviços executados pela Câmara Municipal.

ASSINADO DIGITALMENTE POR ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO EM 09/04/2026 ÀS 17:32:20.

2.3. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento futuro, eventual e parcelado, apresenta relevantes vantagens administrativas, dentre as quais se destacam:

- **Atendimento contínuo e eficiente** às necessidades da Câmara Municipal, com fornecimento conforme a demanda efetiva;
- **Flexibilidade na aquisição**, permitindo solicitações conforme a necessidade de emissão, renovação ou substituição dos certificados;
- **Economia de recursos públicos**, com manutenção de preços registrados durante a vigência da ata;
- **Evitação de contratações isoladas e repetitivas**, conferindo maior racionalidade ao procedimento administrativo;
- **Padronização dos serviços contratados**, garantindo uniformidade, qualidade e segurança na certificação digital utilizada pela Administração.

2.4. A contratação assegura que os certificados digitais fornecidos atendam aos padrões técnicos, requisitos de segurança e normas aplicáveis à certificação digital no país, garantindo a confiabilidade das operações eletrônicas realizadas pela Administração Pública.

2.5. Trata-se de medida necessária para garantir a regularidade e a eficiência das atividades institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás, contribuindo para a modernização administrativa, segurança da informação, boa gestão dos recursos públicos e adequado cumprimento das obrigações legais e operacionais da instituição.

2.6. Em síntese, a adoção do Registro de Preços atende aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, ao possibilitar uma contratação planejada, racional e compatível com as demandas variáveis da instituição.

2.7. Por fim, esclarecemos que, conforme regulamento próprio para o Sistema de Registro de Preço na Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, tem-se como pertinente a utilização deste sistema em detrimento das características do objeto ser frequente, pela conveniência da aquisição do bem pretendido, em razão da previsão de entregas parceladas e, ainda, e detrimento de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R$	
				UNIT	TOTAL
1	**Certificado Digital A1 para CPF**	UND	15	128,00	1.920,00
2	**Certificado Digital A1 para CNPJ**	UND	01	165,00	165,00

3.1 O valor total estimado para a contratação dos itens descritos nas especificações e quantitativos deste termo de referência é **R$ 2.085,00 (Dois mil e oitenta e cinco reais),** Conforme planilha em anexo.
3.2. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi cotado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral" e demais normas correlatas.
3.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.4. A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.
3.6. Nenhuma outra remuneração será devida a empresa fornecedora, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E SRP:

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, em conformidade com o art. 75 § 3º, combinado com artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Portaria 005/2025 e as exigências da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.
4.2- Além disso, a utilização do SRP está devidamente alicerçada pelos artigos 82 ao 86 da Lei 14.133/21, bem como regulamento próprio em que autoriza a utilização do sistema ainda em sede de Dispensa de Licitação por valor, sobretudo em **detrimento da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;**
4.3- Em detrimento das exigências legais, a Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5.4. Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência 12 meses a partir da assinatura.

6.2. Os quantitativos totais indicados neste Termo são estimativos e representam a previsão da demanda pela Câmara Municipal, podendo variar conforme as necessidades reais durante o período de vigência.

6.3. A prestação dos serviços supracitados serão entregues no prazo estipulado, em locais designados pela Câmara, mediante solicitação e necessidade desta.

6.4. Após o recebimento da solicitação formal do setor requisitante, a empresa registrada deverá realizar a **entrega do objeto no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, contados da data da solicitação, observando todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e no contrato.

6.5. O objeto deste Termo deverá ser entregue mediante requisição de compras. No ato da entrega, os itens do objeto passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento deste termo.

6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6.7. A cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo.

6.8. Não será permitida qualquer alteração de forma, materiais, dimensões ou demais características do objeto por iniciativa da contratada. Modificações só poderão ser solicitadas pela Administração, mediante justificativa e dentro dos limites legais aplicáveis.

6.9. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
7.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.
8.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.
8.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
8.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
8.6. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
8.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
8.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
8.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
b) Após a homologação do processo, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
d) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
e) A inobservância destas normas acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 000234
ÓRGÃO: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
UNIDADE: 1 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1101 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.232 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PJ

10– DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada em emissão de certificado digital foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.
10.2- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

11. DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Flores de Goiás – Go, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

13 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 19 de março de 2026.

THAÍS GUALBERTO SILVA
Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS

COTAÇÃO DE PREÇOS

CÓDIGO: 1209
PROCESSO: 170/2026
DEPARTAMENTO: 1 - CAMARA MUNICIPAL
DATA DA COTAÇÃO: 19/03/2026

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de certificados digitais A1.
A presente contratação visa atender à necessidade de emissão e renovação de certificados digitais A1, indispensáveis para o acesso a sistemas oficiais, assinatura eletrônica de documentos, envio de informações a órgãos de controle e execução de rotinas administrativas da Câmara Municipal. O Registro de Preços mostra-se adequado por permitir contratações futuras, eventuais e parceladas, conforme a demanda da Administração, assegurando economicidade, eficiência e continuidade dos serviços.

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO	
1	10569 - CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1	UN	15,00	59,00	128,00	155,00	170,00	1.920,00	
FORNECEDOR					MARCA		VALOR UNIT.	TOTAL	ORDEM
BANCO DE PREÇO - F3							59,00	885,00	1
BANCO DE PREÇO - F1							155,00	2.325,00	2
BANCO DE PREÇO - F2							170,00	2.550,00	3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO	
2	10570 - CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1	UN	1,00	59,00	165,00	215,00	221,00	165,00	
FORNECEDOR					MARCA		VALOR UNIT.	TOTAL	ORDEM
BANCO DE PREÇO - F3							59,00	59,00	1
BANCO DE PREÇO - F1							215,00	215,00	2
BANCO DE PREÇO - F2							221,00	221,00	3

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR

DATA DA PROPOSTA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
19/03/2026	BANCO DE PREÇO - F1 - 43.106.977/0001-09	R$ 2.540,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS

COTAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR		
DATA DA PROPOSTA	**FORNECEDOR**	**VALOR TOTAL**
19/03/2026	BANCO DE PREÇO - F2 - 20.271.388/0001-72	R$ 2.771,00
19/03/2026	BANCO DE PREÇO - F3 - 62.829.847/0001-30	R$ 944,00

TOTAL MENOR VALOR	TOTAL VALOR MÉDIO	TOTAL VALOR MEDIANO	TOTAL MAIOR VALOR
R$ 944,00	R$ 2.085,00	R$ 2.540,00	R$ 2.771,00

Valide a assinatura deste documento em https://camarafloresdegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: aaa8e6